LEI Nº. 1.135/2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 825.642,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais) assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.04 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0188.2.122 Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 825.642,00

Fonte: 01103 10% Sobre Transferências Voluntárias

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

28.843.0033.0.060 Dívida Interna

4.6.90.71.00.00 Principal da Dívida Contratual Restado R$. 825.642,00

Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 26 de abril de 2012.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal